



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N^o 144/2003

SÚMULA: Referenda a assinatura do Termo de Convenio de Cooperação Financeira, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1^o : Fica referendada a assinatura do Termo de Convenio de Cooperação Financeira, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Município de Bela Vista da Caroba, que tem por objetivo auxiliar financeiramente o Município, visando a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental da rede do ensino público municipal, como contrapartida à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual.

Artigo 2^o : O teor do Convenio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3^o : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.312,40 (setenta e sete mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos), conforme especifica a seguir:

06 - DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02 - ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
12.361.12011-018 - MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONVENIO SEED	
3390.00.00 - Aplicações Diretas-Out Desp CorR\$	8.486,40
4490.00.00 - Aplicações Diretas-Investimentos....R\$	68.826,00
TOTAL:	R\$ 77.312,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA


Artigo 4º: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, através do Termo de Convenio de Cooperação Financeira, firmado em 01 de setembro de 2003 no valor deR\$ 77.312,40

TOTAL: R\$ 77.312,40

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2003.


PAULO MILTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL